



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SMS-TPS-2025/00073

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

O objeto pretende a contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Hospitalares bem como para aferição e calibração de balanças e esfigmomanômetros, validação de autoclaves e demais demandas dos serviços da Secretaria de Saúde.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Serviço comum.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme pedido de compra anexo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Sim.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 9º do Decreto nº 11.462/2023.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO

As verificações metrológicas têm por objetivo constatar a conformidade com o modelo aprovado, bem como verificar se os instrumentos cumprem com os erros máximos permitidos, além de observar as marcas de verificação e plano de selagem.

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por IOANA MARQUES MURARO e DAIANE PIUCO.
Documento Nº: 161684-3999 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=161684-3999>



SMS-TPS-2025-00073A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Saúde

A validade de verificação dos equipamentos é de 1 (um) ano, conforme estabelece o item 11.1 do Regulamento Técnico Metrológico (Portaria 236 de 1994).

O campo de aplicação do Regulamento Técnico Metrológico inclui as balanças utilizadas para determinação da massa na prática médica no que concerne a pesagem de pacientes por razões de vigilância, de diagnóstico e tratamento médico.

Na verificação dos equipamentos, deverá ser anexada etiqueta que comprove a calibração efetuada com validade de 1 (um) ano.

As aferições deverão ser realizadas no local aonde se encontram os equipamentos, durante o horário de funcionamento, endereços conforme informado no momento da contratação do serviço.

A Contratada obrigará-se a apresentar mensalmente, durante a vigência do contrato, Relatório no qual deverá constar a descrição, a data e a hora da execução dos serviços, com número de patrimônio do equipamento aferido e o nome do profissional responsável.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

Os serviços de manutenção preventiva são procedimentos adotados com o objetivo de otimizar a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando a danificação, interrupção ou suspensão do funcionamento dos mesmos.

Os serviços de manutenção corretiva são procedimentos de substituição de peças e reparos/consertos necessários a sanar defeitos/falhas dos equipamentos que possam acarretar ou tenham acarretado a danificação ou interrupção/suspensão do funcionamento dos mesmos.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados com fornecimento, pela Contratada, dos materiais de consumo necessários e suficientes à sua realização.

Na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT e da Portaria do Ministério da Saúde 3523 de 28 de Agosto de 1998.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nos horários acordados entre o Fiscal do Contrato e a Contratada.

A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Responsável Técnico da Contratada, os quais somente serão realizados em equipamentos sem nenhuma pendência corretiva.

A Contratada obrigará-se a apresentar mensalmente, durante a vigência do contrato, Relatório Técnico Mensal de Ocorrências, do qual deverá constar a descrição, a data e a hora da execução dos serviços, bem como dos materiais utilizados, com suas respectivas quantidades, e o nome do profissional responsável.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Saúde

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida por profissional da SMS;

O local de retirada/avaliação do equipamento será informado pela SMS no momento da solicitação do serviço ou fornecimento de peças, sendo que a devolução do equipamento após conserto se dará no mesmo local onde foi retirado.

Não poderá ser executado nenhum serviço ou fornecimento de peças sem a respectiva requisição emitida pela Secretaria Municipal da Saúde; no caso de ocorrer fornecimento sem a referida ordem, o mesmo não será pago.

A contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação via e-mail e/ou telefone, sendo que deverá apresentar orçamento discriminativo envolvendo mão de obra e materiais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e autorização. Esse prazo não se aplica quando houver desmontagem.

A CONTRATADA deverá executar os serviços discriminados na Ordem de serviço no máximo em: 72 (setenta e duas) horas para consertos em geral e quando houver substituição de peças simples e até 96 (noventa e seis) horas quando houver conserto e substituição para peças que necessitem de encomendas e não estejam disponíveis no mercado, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da retirada do equipamento do Serviço de Saúde.

Não havendo possibilidade de conserto em até 5 dias úteis, deve ser providenciando equipamento similar para substituição do equipamento retirado do serviço.

Deverá também prestar serviços de: Manutenção dos instrumentais cirúrgicos: Afiação de Tesouras e Punchs, trocas de Vidas de porta agulha e consertos de instrumentais em geral;

DA VALIDAÇÃO DAS AUTOCLAVES

Realizar todas as validações dos equipamentos listados abaixo que fazem parte do CME (Centro de Material e esterilização): Autoclaves Lava-termodesinfetadoras, Seladoras de embalagens (termo-seladoras manuais ou automáticas, Ultrassônicas, Secadoras de traqueias, endoscópios e tubulares, Sistemas de monitoramento ambiental (Termohigrometro e Central de medidor de pressão diferencial digital);

MATERIAIS

A CONTRATADA, assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessário à revisão, fixação, correção de vazamento de ar e água, limpeza, testes, recargas, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objetos desta licitação.

Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas de reservatórios de água dos equipos, correias e correlatos.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Entende-se por materiais de consumo, de forma explicativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, solda, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos.

As peças que, por ventura, preventivamente necessitem ser substituídas para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos que não estejam incluídas na garantia prestadas pelo fabricante, deverão ser indicadas e cotadas em orçamento prévio apresentado pela contratante, que poderá ou não autorizar.

Caso não autorize, o Contratante a si reserva o direito de adquirir quaisquer peças de terceiros, desde que mais econômico, devendo a Contratada responsabilizar-se pela aplicação das mesmas.

As peças danificadas ou impróprias para uso, seja, por desgaste de fabricação ou quebra decorrente de uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa contratada;

Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor do Contrato antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

As peças de reposição e os componentes necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo tais como: parafusos, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purgas, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeiras, condutores, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante. Contratante efetuará a instalação de todas as peças e componentes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) prestar os serviços com excelente qualidade, comprovadamente, obedecendo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente; de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

b) fornecer os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, OU SEJA, arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto ;

c) fixar etiquetas nos equipamentos no ato da execução do serviço com as seguintes informações: data de execução, técnico e indicação se há restrições referentes ao perfeito funcionamento;

d) emitir relatórios de visita, a cada atendimento, caracterizando a realização dos serviços solicitados, devendo ser assinado pelo funcionário que acompanhou o serviço;



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

e) prestar os serviços através de técnicos devidamente credenciados e capacitados, que deverão apresentar-se nos Serviços de Saúde devidamente identificados, de preferência por crachá;

f) responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas;

g) cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos, determinados pela CONTRATANTE;

h) responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos causados a terceiros ou ao Município, em casos de acidentes de trânsito e de trabalho;

i) sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município;

j) refazer os serviços que forem recusados por meio de parecer técnico do Município, sem outras despesas que não sejam as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente;

l) Disponibilizar número de telefone e e-mail atualizados para contato.

J) Dar ciência à Administração, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos serviços solicitados;

L) Não será admitida alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre qualquer pretexto, ficando sob expensas da prestadora do serviço qualquer custo sobre ações extraordinárias demandadas para executar o atendimento, salvo a remuneração devida pela parcela de serviço eventualmente adquirida, oriunda deste processo licitatório;

M) Atender às diferentes marcas e modelos dos equipamentos (anexo II). Sendo que estas relações de itens x marca x modelos, poderão sofrer algumas alterações devido às aquisições de novos equipamentos durante o período de vigência deste contrato, devendo a CONTRATADA atender as necessidades da SMS, conforme surgirem.

N) Manter o número do patrimônio que o município fixar nos equipamentos

O) o valor estimado será suficiente para pagamento do serviço realizado, peças e materiais de consumo, bem como dos profissionais envolvidos. Não poderá ser reclamado nenhum valor adicional.

P) Responder ao chamado do município em até 2 horas quando houver chamados sinalizados como sendo de urgência (entenda-se: comparecer na unidade solicitada presencialmente em até 2 horas)

Q) Em caso de impossibilidade de conserto do equipamento em menos de 48 horas, a contratada deverá substituí-lo por outros com idênticas características e em pleno funcionamento.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A finalidade da manutenção e prevenção é manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades.

Salientamos também o aumento considerável do número de equipamentos adquiridos nos últimos anos, impulsionado pela necessidade que pandemia originou.

Também tivemos uma ampliação dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, e conseqüentemente mais equipamentos.

As calibrações se fazem necessárias para atender a legislação vigente. A validade de verificação dos equipamentos é de 1 (um) ano, conforme estabelece o item 11.1 do Regulamento Técnico Metrológico (Portaria 236 de 1994).

Os itens deste processo foram fracassados no pregão Nº 112/2024, e o lote que foi homologado não tem saldo suficiente para atender a demanda represada da SMS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

Todos os itens ofertados e utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial: ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A licitante deverá dispor de um profissional engenheiro clínico, com registro ativo e vigente em seu respectivo conselho, para supervisionar a prestação do serviço prestado.

Também poderá ser requisitado treinamentos e auxílio para elaborar descritivos de equipamentos médicos.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Alvará de funcionamento para atividade fim.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A licitante deverá comprovar que possui um responsável técnico pela empresa (engenheiro clínico), com Registro Ativo em seu respectivo conselho da classe.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Para a prestação do serviço será aceito um técnico de 2º grau em elétrica, mecânica ou manutenção médico-hospitalar com Registro em seu respectivo conselho da classe.

Observação: A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo caso de força maior e mediante concordância do Município.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A licitante deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares compatíveis com o objeto licitado, devendo constar no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, período de execução (início e término dos serviços).

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Após homologação do pregão, publicação no PNCP, assinatura de contrato, emissão de empenho e anuência do solicitante do serviço.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nos serviços de saúde, conforme lista de endereços em anexo.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Saúde.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os itens serão recebidos provisoriamente e após segunda conferência será feito o recebimento em definitivo.

Se houver itens em desacordo deverá ser procedida a substituição conforme exemplificado anteriormente.

Será feito também a conferência nota fiscal X empenho; constatado a legalidade dos documentos será encaminhado para assinatura de controle interno e secretário da pasta.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Após este trâmite será encaminhado ao setor financeiro para pagamento.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Evelise Bender/Giceli Flores Carniel/Melissa Bonato/ Gessica Sanfelice/Daiane Urio/Camila Mesquita/Érica Fiorin/Aline Kuch/Giovana Brugnera
Cada coordenador fiscaliza a prestação no serviço sob sua responsabilidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente (se parcelado ou não), após a conferência e confirmação de que a mercadoria/serviço atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

O processo visa a contratação por lotes, que incluem 2 itens: a mão de obra e a estimativa para reposição das peças.

Os itens foram agrupados em lotes para a prestação de serviço ocorrer de forma adequada e sem riscos.

É inviável ter um prestador para peças e outro para serviço de mão de obra, os equipamentos são patrimônio público e precisam ser bem preservados.

Cada lote contempla a prestação de serviço de hora técnica e o fornecimento das peças, desta forma garantindo a qualidade do serviço prestado.

Evitando movimentos e transportes para mais de 1 prestador, os equipamentos terão uma vida útil maior.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

O modelo para a descrição de preços foi utilizado o Banco de Preços conforme arquivo em anexo e também descrito no pedido de compra e mapa de cotação.

Todos os preços se baseia-se em valores da ÚLTIMA licitação nº 112/2024.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Referência de Dotação: 1176
33390300000000000000 - Material de Consumo
05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE
Referência de Dotação: 1236
33390300000000000000 - Material de Consumo
05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE
Referência de Dotação: 1241
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 003 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
Referência de Dotação: 1181
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

O conserto dos equipamentos devem ter garantia de pelo menos 2 meses.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÓRGÃO 11 - SECRETÁRIA
DAIANE PIUCO.

Bento Gonçalves, 17 de novembro de 2025.

- assinado eletronicamente -
Ioana Marques Muraro
Assessor Administrativo



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Saúde

- assinado eletronicamente -

Daiane Piuco
Secretário Municipal



Assinado com senha por IOANA MARQUES MURARO e DAIANE PIUCO.
Documento Nº: 161684-3999 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=161684-3999>

